

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Instrumento de Transação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém- Pa, 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO ORANDINO MARINHO DE ARAUJO

042.159.312-15

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV

ANA RITA DOPAZO A. J. LOURENÇO

Procuradora-Chefe do IGEPREV

ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA

Autárquico - IGEPREV

OAB/PA Nº 18.317

TENILI RAMOS PALHARES MEIRA

Procuradora Autárquica e Fundacional do Estado

OAB/PA 12.858

**Protocolo: 810444**

**INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E EVANDRO FERREIRA DE BRITO.**

Por este instrumento de Transação, de um lado o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, entidade autárquica estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.873.910/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Alcindo Cabela, 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/Pa, por seu Presidente ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado licenciado, OAB-PA nº 22.273, CPF nº 647.085.272-68; e de outro lado EVANDRO FERREIRA DE BRITO, portador do CPF 116.930.532-68 residente e domiciliado na Rua Mata Bacelar, 1340, bairro Centro, Santa Isabel do Pará/Pa, CEP: 68.790-000; acompanhado de suas advogadas JOANA D'ARC DA COSTA MIRANDA (OAB/PA nº 9.816) e MAYARA THAIS RIBEIRO PINA (OAB/PA nº 23.202), ambas com endereço profissional à Rua Santo Antônio, 432, Ed. Antônio Velho, Sala 1118, bairro Campina, CEP: 66.010-105, Belém/Pa; pactuam o presente Instrumento de Transação que se regerá pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - O objeto da presente transação é a devolução de quantias sacadas da conta de GILSOMAR CARVALHO DE BRITO após o seu óbito, informando o Sr. EVANDRO FERREIRA DE BRITO que efetuou o saque e que deseja resolver a celeuma da melhor maneira possível. Importa destacar que houve apuração administrativa por meio do procedimento nº 2017/239610, além de ajuizamento do processo nº 0829853-58.2022.814.0301, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda da Capital. Cláusula Segunda - DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES E DO PAGAMENTO - Após apuração pelo setor de cálculo deste IGEPREV, chegouse ao montante devido de R\$ 233.045,86 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), já incluídos honorários advocatícios de 10% (dez por Cento), valor que será depositado em até 120 (Cento e Vinte dias) da assinatura deste instrumento de Transação, distribuídos do seguinte modo:

1. a) a quantia de R\$ 211.859,87 (Duzentos e Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) na Conta Corrente 000188111-6, Agência 015, banco BANPARÁ, favorecido IGEPREV - IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00; e

2. b) o valor de R\$ 21.185,98 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), na Conta Corrente do Banco BANPARÁ 47701-0, Agência 047, favorecida APAFEP - Associação dos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Estado do Pará, CNPJ: 10.397.026/0001-79.

Cláusula Terceira - Com o recebimento do total valor acordado, o IGEPREV dará a plena quitação, arquivará o procedimento administrativo instaurado no âmbito da autarquia. Além disso, e desde já, informará ao Juízo sobre a transação pleiteando a homologação do acordo com o posterior arquivamento dos autos.

Cláusula Quarta - Declara ainda o IGEPREV nada mais ter a reclamar contra o transigente, relativamente ao objeto do presente Instrumento, ficando assim caracterizada a quitação plena do mesmo;

Cláusula Quinta - Declaram, ainda, as partes transigentes que firmam o presente acordo por livre e espontânea vontade, estando o mesmo isento de qualquer vício ou coação, pelo que esperam que o presente instrumento produza os seus legais e jurídicos efeitos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Instrumento de Transação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém- Pa, 13 de maio de 2022.

EVANDRO FERREIRA DE BRITO

CPF: 116.930.532-68

JOANA D'ARC COSTA MIRANDA

OAB/PA nº 19.816

MAYARA THAIS RIBEIRO PINA

OAB/PA nº 23.202

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV

ANA RITA DOPAZO A. J. LOURENÇO

Procuradora-Chefe do IGEPREV

ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA

Procurador Autárquico e Fundacional do Estado do Pará - IGEPREV

OAB/PA Nº 18.317

TENILI RAMOS PALHARES MEIRA

Procuradora Autárquica e Fundacional do Estado

OAB/PA 12.858

**Protocolo: 810449**

## ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### Portaria Nº. 115 de 07 de Junho de 2022.

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, que dispõe sobre a cessão de servidores de Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, publicada no DOE nº 34.240 de 01/06/2020, e;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/583811, RESOLVE:

Prorrogar a cessão, de acordo com o art. 3º, § 3º, do Decreto nº 795, pelo período de 01/06/2022 a 31/05/2024 a servidora JAMYLLY HANNA MANSUR, matrícula nº 54197114/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para o Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, com ônus no órgão cessionário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE

Diretora Geral Interina.

#### Portaria Nº. 113 de 07 de Junho de 2022.

Institui Grupo de Trabalho para criação e aperfeiçoamento dos fluxos processuais no âmbito da Escola de Governança Pública do Estado do Pará

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações; e. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade e a celeridade nos processos administrativos da instituição, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da EGPA, o Grupo de Trabalho para elaborar e aperfeiçoar os fluxos e procedimentos administrativos.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

Matrícula: 54187627/2 - Debora Rocha de Almeida Souza - Gabinete (GAB) Matrícula: 55586358/1 - Fabíola Claudia da Silva Bemerguy - Procuradoria Jurídica (PROJUR)

Matrícula: 57174724/1 - Helem Casseb Flexa - Coordenação de Suporte Operacional (CSOP)

Matrícula: 5947328/1 - Jessica Argentina de Lima Magalhães - Carteira de Contratos (CCONT)

Matrícula: 55587540/1 - Linda Couto Mendez Y Pardo - Gabinete (GAB)

Matrícula: 57201545/4 - Lúcia Pacheco Vilhena- Diretoria Administrativa e Financeira (DAF)

Matrícula: 57176472/5 - Lucilio Otavio Nery da Costa - Núcleo de Programas de Valorização do Servidor (NPVS)

Matrícula: 5946494/1 - Marcus Anderson Coutinho Savedra Guimaraes - Carteira de Contratos (CCONT)

Matrícula: 5617332/1 - Patrícia do Socorro Gomes Batista dos Santos- Núcleo de Controle Interno (NCI)

Matrícula: 5890358/4 - Paula Adriane da Silva Costa - Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Matrícula: 5923073 - Paulo Sidney Martins Costa - Coordenação de Suporte Operacional (CSOP)

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do servidor Paulo Sidney Martins Costa da CSOP

§2º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

1. Identificar a necessidade de fluxogramas, por setores.
2. Apresentar cronograma de execução das atividades;
3. Reunir-se semanalmente para a realização das atividades;
4. Elaborar o Procedimento Operacional Padrão - POP;
5. Elaborar fluxos e procedimentos administrativos para facilitar o trâmite dos processos;
6. Monitorar e avaliar o desempenho dos processos a partir dos fluxos criados;
7. Aperfeiçoar os fluxos e procedimentos administrativos;
8. Sugerir a realização de eventos e atividades de capacitação de servidores para aumento na eficiência dos processos;
9. Apresentar propostas de recomendações, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos, destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos setores da EGPA.

Art. 4º Define-se como Procedimento Operacional Padrão - POP: Documento formatado como manual descritivo para a execução de tarefas e procedimentos. Servindo para informar aos servidores envolvidos nos processos sobre as diretrizes de atuação, mantendo assim a padronização das atividades.

Art. 5º O Grupo contará com o apoio das Diretorias de Área, do Núcleo de Controle Interno, da Procuradoria Jurídica e do Laboratório de Inovação da EGPA em suas atribuições e execução de suas atividades.

Art. 6º Uma vez definidos os fluxogramas, os mesmos deverão ser submetidos a período de experimentação não superior a 30 dias, Avaliação e Aprovação pela Direção Geral, devendo ser publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da EGPA para ciência e execução dos servidores;

Art. 7º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em um ano, com apresentação de relatório final e do conjunto de propostas elaboradas e implementadas a contar da data de publicação desta Portaria.